

Artigo 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber, em doação, parte do equipamento de repetição de sinais existentes, que passará a integrar o patrimônio municipal.

Artigo 5º - A presente será regulamentada por ato do Prefeito Municipal.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, aos 16 de outubro de 1973.

Miguel de Almeida  
 Prefeito Municipal.

Regist. as fls. do livro comp.  
 S. Luiz, 16/10/1973.  
 Maf. M. B. S.  
 Secretária.

## Lei n.º 437/73

"Dispõe sobre  
 abertura de crédito  
 Especial".

O Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão de 10 de novembro de 1973, no município, e sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na forma do que dispõe o artigo 4/2 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito Especial no valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) destinado a ocorrer, no presente exercício, a auxílio para as festividades dos formandos de 1973, do "Ginásio Estadual Monsenhor Ignácio Giola".

Artigo 2º - No decreto executivo que abrir o crédito Especial constará obrigatoriamente, o recurso hábil à sua cobertura, na forma do que dispõe a legislação

Federal em vigor, aplicável a espécie.

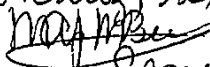
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, 12 de novembro de 1973.

Miguel de Almeida

Prefeito Municipal.

Recpt. as fls. do livro comp.  
São Luiz, 12/11/1973.

  
Secretaria.

Lei nº 438/73.

"Dispõe sobre  
Abertura  
de Crédito Espe-  
cial.

O Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão de 10 de novembro de 1973. Sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na forma do que dispõe o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Contadoria da Prefeitura um crédito Especial no valor de Cr\$ 1.000,00

(um mil cruzeiros), destinados a ocorrer, no presente exercício, auxílio para as festividades dos formandos de 1973, da Escola Normal Municipal "São Ebrân."

Artigo 2º - Do Decreto Executivo, que abrir o crédito Especial constará, obrigatoriamente, o Recurso hábil à sua abertura, na forma

do que dispõe a legislação Federal em vigor aplicável a espécie.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, 12 de novembro de 1973.